



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO N.º 011/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 196/2023

DATA SESSÃO: 28/07/2023

HORÁRIO FASE LANCES: 09:00 AS 14:00H

RATIFICAÇÃO: ___/___/2023.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CURSO GESTÃO ESCOLAR.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) N.º 028/2023

Seduc 121
Proc 196
Lec

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela Demanda: LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
DATA: 05/07/2023
E-mail: smec.ribpinhal@gmail.com Fone: (43) 3551-2498
1. OBJETO: FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 10.000,00 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: FR 103 / FR 104 DATA PARA A APRESENTAÇÃO: Agosto/2023
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO
<p>O presente pedido se justifica mediante a necessidade em ofertar a formação em Gestão Escolar para todos os pretendentes a assumir a função de direção nas unidades escolares da rede municipal de educação de Ribeirão do Pinhal, que se apresenta como uma etapa do processo de avaliação de mérito e desempenho, agora obrigatório pela legislação municipal e federal vigentes.</p> <p>Com a aprovação da Lei n.º 14.113/2020 que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e revogou dispositivos da Lei n.º 11.494/2007, umas das condicionalidades impostas aos municípios para se habilitarem ao recebimento da complementação do VAAR é o “I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho”.</p> <p>O município de Ribeirão do Pinhal formalizou esta ação através da Lei Municipal n.º 2280/2022 que instituiu consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, nos termos da Resolução n.º 01, de 27 de julho de 2022 - Ministério da Educação - e alterações posteriores e está regulamentando através de decreto o curso de gestão escolar e análise de currículos dos pretendentes a função de diretor.</p> <p>A formação em gestão escolar será oferecida para todos os professores, sobretudo aos pretendentes à função de diretor. A formação se apresenta como a 1ª etapa do processo de avaliação de mérito e desempenho da consulta à comunidade escolar para escolha de diretores das unidades de ensino municipais de Ribeirão do Pinhal.</p> <p>A formação deverá:</p> <ol style="list-style-type: none">1. ter carga horária de 10 horas, divididas em 05 encontros de 02 horas, as datas serão definidas pela Secretaria de Educação, com previsão de acontecer durante o mês de Agosto/2023.2. os encontros deverão ser síncronos (em tempo real) com os cursistas, via <i>Google Meet</i> ou qualquer outra ferramenta de fácil acesso aos cursistas; (a Secretaria de Educação não fará reunião com todos os cursistas em local definido, os cursistas farão o curso através de dispositivos móveis ou qualquer outro meio eletrônico que ele próprio achar conveniente).3. dentre os assuntos obrigatórios deverá haver dentre outros: Constituição Federal, Lei de



Diretrizes e Bases da Educação e Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Geral de Proteção de dados e Plano Nacional/Municipal de Educação; Políticas Educacionais e Planejamento; Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor; Conselho Escolar e APMF; IDEB e Processo de Aprendizagem; Documentação Escolar; PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola; Plano de Trabalho: Teoria e Prática; Aplicação de Prova Escrita; Elaboração das Questões nos Termos da Legislação Municipal e a Correção das Avaliações.

4. A empresa contratada deverá ministrar o curso e ao término de cada encontro fazer aplicação de questões avaliativas com aferição de nota. A própria empresa deverá fazer a correção das atividades feitas pelos cursistas. Ao término do curso a empresa deve propor ao cursista, como método de avaliação final, a elaboração de um Plano de Ação com vistas à gestão de direção. A empresa deverá corrigir e analisar o Plano de Ação. Recomenda-se que todas as atividades propostas tenham valor de 10,0, sendo o valor de 5,0 (cinco pontos) as atividades feitas durante os encontros, a empresa deverá aferir nota na presença e participação dos cursistas e, 5,0 (cinco pontos) o Plano de Ação final. Após a correção das atividades a empresa deverá enviar uma planilha contendo as notas e frequência dos cursistas.

5. A empresa deverá fornecer todo material necessário ao cumprimento dos objetivos do curso.

6. A Secretaria de Educação não tem interesse em formação assíncrona.

7. O número aproximado de participantes é de 150 pessoas.

8. A empresa deverá emitir certificado aos cursistas.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR. UNIT.	TOTAL
01	21172	Treinamento qualificação profissional. - Formação: Gestão Escolar. - Carga Horária: 10 horas divididas em 05 encontros síncronos (em tempo real) 02 horas cada, via <i>Google Meet</i> ou qualquer outra ferramenta de fácil acesso ao curso. - Temas a serem abordados: Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Geral de Proteção de dados e Plano Nacional / Municipal de Educação. Políticas Educacionais e Planejamento. Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor. Conselho Escolar e APMF. IDEB e Processo de Aprendizagem. Documentação Escolar. PDDE - Programa Dinheiro	01	SRV.	10.000,00	10.000,00



	<p>Direto na Escola. Plano de Trabalho: Teoria e Prática. Aplicação de Prova Escrita. Elaboração das Questões nos Termos da Legislação Municipal e a Correção das Avaliações.</p> <p>- Metodologia utilizada: encontros síncronos (em tempo real) via <i>Google Meet</i> ou qualquer outra ferramenta de fácil acesso ao curso, que permita a interação entre cursistas e palestrantes.</p> <p>- Data de Realização da Formação: Agosto de 2023, com datas dos encontros a serem definidas posteriormente.</p> <p>- Local: os encontros acontecerão de forma <i>online</i> via <i>Google Meet</i> ou qualquer outra ferramenta de fácil acesso ao curso, que permita a interação entre cursistas e palestrantes.</p> <p>- Público-alvo: professores da rede municipal de educação, obrigatório aos pretendentes à função de direção de unidade escolar.</p> <p>- Número de Participantes: aproximadamente 150 pessoas.</p>				
		Total			10.000,00

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1 Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: **Juliano Zacarias Ferreira**

4.2 Local da Entrega: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua São Paulo, n.º 1253, Centro, Ribeirão do Pinhal/PR.**

4.3 Servidor responsável para o recebimento: **Lucia Helena Nogari Moreira**

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PR

A empresa NS-Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, CNPJ sob nº 40.769.856/0001-40, estabelecida à Rua Frei Rafael Proner, 1191, sala 1, Bandeirantes – PR, CEP 86360-000, em atendimento à solicitação dessa Secretaria apresentamos nossa proposta comercial para **Contratação de empresa para a execução do CURSO EM GESTÃO ESCOLAR**

ORÇAMENTO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR TOTAL
1	21172	<p>Treinamento Qualificação Profissional. Contratação de empresa especializada para realização de curso de formação em “Gestão Escolar”.</p> <p>01 – Carga horária mínima de 10 horas divididas em 05 dias com duração mínima de 02 horas cada.</p> <p>02 – Previsão para realização do curso: Agosto de 2023.</p> <p>03 – Quantidade estimada de participantes: 150 pessoas.</p> <p>04 -- As aulas deverão ser online via plataforma digital e em <u>tempo real</u>. (Não serão aceitas gravações);</p> <p>05 – A plataforma utilizada deverá ser compatível com qualquer dispositivo móvel ou outro meio eletrônico e ser de fácil acesso aos participantes;</p> <p>06 – Ao término de cada aula deverá ser aplicada uma avaliação a todos os participantes para fins de aferição de nota, sendo de responsabilidade da empresa a ser contratada a correção.</p> <p>07 – Ao término do curso a empresa deverá aplicar como método de avaliação a elaboração de um Plano de Ação e emitir de certificado.</p> <p>08 – Recomenda-se que todas as atividades tenham uma pontuação total no valor de 10 distribuídos da seguinte forma.</p> <p>08.1 – 05 pontos como presença e participação e,</p> <p>08.2 – 05 pontos com a elaboração do Plano de Ação.</p> <p>09 – Ao término do curso a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Educação planilha com especificações dos dados dos participantes, frequência, conteúdo aplicado e nota individual.</p> <p>10 – Todas as despesas com profissionais, salários, deslocamento, hospedagem, alimentação, material, equipamento, software para realização dos serviços será por conta da empresa contratada, cabendo a cada</p>	01	SRV	R\$5.500,00



	<p>participante possuir equipamento eletrônico individual para acessar o curso.</p> <p>11 – A empresa deverá abordar os seguintes temas durante o curso:</p> <p>11.1 - Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Geral de Proteção de dados e Plano Nacional/Municipal de Educação; Políticas Educacionais e Planejamento; Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor; Conselho Escolar e APMF; IDEB e Processo de Aprendizagem; Documentação Escolar; PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola; Plano de Trabalho: Teoria e Prática; Aplicação de Prova Escrita; Elaboração das Questões nos Termos da Legislação Municipal e a Correção das Avaliações.</p> <p>(DÚVIDAS COM O CONTEÚDO ENTRAR EM CONTATO COM JULIANO 433551-2498).</p>			
--	---	--	--	--

- A) No preço já estão incluídos, impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, comerciais, bem como, as despesas de transporte Aéreo, Terrestre, Hospedagem e Alimentação da palestrante.
- B) Forma de Pagamento: A vista
- C) Forma de execução: Presencial
- D) Proposta válida por 60 dias
- E) O prazo de pagamento será 10 dias após apresentação da nota fiscal.

Bandeirantes, 12 de julho de 2023.



Documento assinado digitalmente

DORIAN SABAINI GUSMAO NEGRAO DOS S

Data: 12/07/2023 14:26:44-0300

Verifique em <http://validar.iti.gov.br>

DORIAN SABAINI GUSMÃO NEGRÃO DOS SANTOS
Diretora Executiva NS-Consultoria

@institutovitae

www.facebook.com/vitae2007

instituto
vitae
Soluções para Órgãos Públicos

(18) 3622.0483
institutovitae.com
atendimento@institutovitae.com

Vitae Cursos Profissionalizantes LTDA - CNPJ 11.589.175/0001-00 - Rua Marechal Deodoro, 1670 - Araçatuba - SP- CEP 16025-285

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Ribeirão do Pinhal PR

A empresa VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA com sede na cidade de Rua Mal. Deodoro, 1670 - Vila Carvalho, Araçatuba - SP, CEP 16025-285, com CNPJ sob nº 11.589.175/0001-00, através de seu Representante Legal, o Sr. FABRICIO GUILHERME DA SILVA, Sócio/Proprietário, RG 34.764.962-2 SSP-SP, CPF 228.469.028-95, apresentamos e submetemos a apreciação e Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, em epígrafe:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<p>Treinamento Qualificação Profissional.</p> <p>Contratação de empresa especializada para realização de curso de formação em "Gestão Escolar".</p> <p>01 – Carga horária mínima de 10 horas divididas em 05 dias com duração mínima de 02 horas cada.</p> <p>02 – Previsão para realização do curso: Agosto de 2023.</p> <p>03 – Quantidade estimada de participantes: 150 pessoas.</p> <p>04 – As aulas deverão ser online via plataforma digital e em <u>tempo real</u>. (Não serão aceitas gravações);</p> <p>05 – A plataforma utilizada deverá ser compatível com qualquer dispositivo móvel ou outro meio eletrônico e ser de fácil acesso aos participantes;</p> <p>06 – Ao término de cada aula deverá ser aplicada uma avaliação a todos os participantes para fins de aferição de nota, sendo de responsabilidade da empresa a ser contratada a correção.</p> <p>07 – Ao término do curso a empresa deverá aplicar como método de avaliação a elaboração de um Plano de Ação e emitir de certificado.</p> <p>08 – Recomenda-se que todas as atividades tenham uma pontuação total no valor de 10 distribuídos da seguinte forma:</p> <p>08.1 – 05 pontos como presença e participação e,</p> <p>08.2 – 05 pontos com a elaboração do Plano de Ação.</p> <p>09 – Ao término do curso a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Educação planilha com especificações dos dados dos participantes, frequência, conteúdo aplicado e nota individual.</p> <p>10 – Todas as despesas com profissionais, salários, deslocamento, hospedagem, alimentação, material, equipamento, software para realização dos serviços será por conta da empresa contratada, cabendo a cada participante possuir equipamento eletrônico individual para acessar o curso.</p> <p>11 – A empresa deverá abordar os seguintes temas durante o curso:</p>	Serviço	01	6.000,00	6.000,00

@institutovitae

www.facebook.com/vitae2007

instituto
vitae
Soluções para Órgãos Públicos

(18) 3622.0483

institutovitae.com
atendimento@institutovitae.com

Vitae Cursos Profissionalizantes LTDA - CNPJ 11.589.175/0001-00 - Rua Marechal Deodoro, 1670 - Araçatuba - SP- CEP 16025-285

11.1 - Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Geral de Proteção de dados e Plano Nacional/Municipal de Educação; Políticas Educacionais e Planejamento; Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor; Conselho Escolar e APMF; IDEB e Processo de Aprendizagem; Documentação Escolar; PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola; Plano de Trabalho: Teoria e Prática; Aplicação de Prova Escrita; Elaboração das Questões nos Termos da Legislação Municipal e a Correção das Avaliações.				
---	--	--	--	--

Valor total por extenso: **Seis mil reais**

Prazo de Validade da Proposta: 61 dias, a contar da data de assinatura desta proposta

Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta proposta e seus anexos.

Dados da Proponente:

Razão Social: VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

Nome Fantasia: Instituto Vitae

CNPJ: 11.589.175/0001-00

Inscrição Estadual: 177161161119

Endereço: Rua Mal. Deodoro, 1670 - Vila Carvalho, Araçatuba - SP, CEP 16025-285

Telefone: 18 3622-0483

E-mail: atendimento@institutovitae.com

Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência: 3292-1 - Conta: 22243-7

Dados do Representante Legal e Responsável por Assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome: FABRICIO GUILHERME DA SILVA

Cargo: Sócio/Proprietário

RG: 34.764.962-2 SSP-SP

CPF: 228.469.028-95

Araçatuba-SP, 10 de julho de 2023

Vitae Cursos Profissionalizantes LTDA
CNPJ 11.589.175/0001-00
Fabricio Guilherme da Silva
Proprietário/Representante Legal
RG 34.764.962-2

Assunto: Re: PLANILHA COTAÇÃO DE PREÇOS CURSO GESTÃO ESCOLAR

De: Vitae Consultoria e Projetos Educacionais <vitaeconsultoriaeducacional@gmail.com>

Data: 12/07/2023 14:27

Para: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br>

Boa tarde, conforme solicitado, segue em anexo o referido orçamento.

Att.: NS-Consultoria

Em sex., 7 de jul. de 2023 às 11:03, Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura

<pmrpinhal@uol.com.br> escreveu:

Bom dia,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar se possível for, a cotação da planilha em anexo a qual diz respeito a ministração de curso sobre Gestão Escolar.

Caso não seja vossa área de atuação, favor desconsiderar.

Grato pela atenção dispensada.

Att.

Fayçal Melhem Chamma Junior

Departamento de Compras

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CNPJ n.º 76.968.064/0001-42

Anexos:

orcamento_assinado.pdf

314KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: MADEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM HERÁLDICA E TREINAMENTOS EM SEGURANÇA E EDUCAÇÃO LTDA.

CNPJ: 02.180.809/0001-78

INS. ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: Rua Branco de Moraes, 452 - Sala 05 - Chácara São Antônio - CEP: 04.718-010

CIDADE: Santo Amaro - SP

FONE: (11) 3164-2502

EMAIL: madeiracsli@yahoo.com

CURSO EM GESTÃO ESCOLAR

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	TOTAL
1.	21172	<p>Treinamento Qualificação Profissional.</p> <p>Contratação de empresa especializada para realização de curso de formação em "Gestão Escolar".</p> <p>01 - Carga horária mínima de 10 horas divididas em 05 dias com duração mínima de 02 horas cada.</p> <p>02 - Previsão para realização do curso: Agosto de 2023.</p> <p>03 - Quantidade estimada de participantes: 150 pessoas.</p> <p>04 - As aulas deverão ser online via plataforma digital e em <u>tempo real</u>. (Não serão aceitas gravações);</p> <p>05 - A plataforma utilizada deverá ser compatível com qualquer dispositivo móvel ou outro meio eletrônico e ser de fácil acesso aos participantes;</p> <p>06 - Ao término de cada aula deverá ser aplicada uma avaliação a todos os participantes para fins de aferição de nota, sendo de responsabilidade da empresa a ser contratada a correção.</p> <p>07 - Ao término do curso a empresa deverá aplicar como método de avaliação a elaboração de um Plano de Ação e emitir de certificado.</p> <p>08 - Recomenda-se que todas as atividades tenham uma pontuação total no valor de 10 distribuídos da seguinte forma:</p> <p>08.1 - 05 pontos como presença e participação e,</p> <p>08.2 - 05 pontos com a elaboração do Plano de Ação.</p> <p>09 - Ao término do curso a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Educação planilha com especificações dos dados dos participantes, frequência, conteúdo aplicado e nota individual.</p> <p>10 - Todas as despesas com profissionais, salários, deslocamento, hospedagem, alimentação,</p>	01	SRV	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

	<p>material, equipamento, software para realização dos serviços será por conta da empresa contratada, cabendo a cada participante possuir equipamento eletrônico individual para acessar o curso.</p> <p>11 – A empresa deverá abordar os seguintes temas durante o curso:</p> <p>11.1 - Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Geral de Proteção de dados e Plano Nacional/Municipal de Educação; Políticas Educacionais e Planejamento; Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor; Conselho Escolar e APMF; IDEB e Processo de Aprendizagem; Documentação Escolar; PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola; Plano de Trabalho: Teoria e Prática; Aplicação de Prova Escrita; Elaboração das Questões nos Termos da Legislação Municipal e a Correção das Avaliações.</p> <p>(DÚVIDAS COM O CONTEÚDO ENTRAR EM CONTATO COM JULIANO 433551-2498).</p>			
--	---	--	--	--

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA.

LOCAL E DATA: Santo Amaro, 07 de julho de 2023.

MADEIRA ASSESSORIA
E CONSULTORIA EM
HERALDICA
TRE:02180809000178

Assinado de forma digital por MADEIRA
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM HERALDICA
TRE:02180809000178
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Sao Paulo,
ou=VideoConferencia, ou=00328596000153,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MADEIRA
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM HERALDICA
TRE:02180809000178
Dados: 2023.07.07 10:13:21 -03'00'

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: DENISE MARIA TELLES

CNPJ: 24.663.351/0001-40

INS.ESTADUAL: Isenta

ENDEREÇO: R. Élcio Assis Machado, 68

CIDADE: Marília-SP

FONE: 14-9 9804 6575

EMAIL: dmteducar@outlook.com

CURSO EM GESTÃO ESCOLAR

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	TOTAL
1.	21172	<p>Treinamento Qualificação Profissional.</p> <p>Contratação de empresa especializada para realização de curso de formação em "Gestão Escolar".</p> <p>01 – Carga horária mínima de 10 horas divididas em 05 dias com duração mínima de 02 horas cada.</p> <p>02 – Previsão para realização do curso: Agosto de 2023.</p> <p>03 – Quantidade estimada de participantes: 150 pessoas.</p> <p>04 – As aulas deverão ser online via plataforma digital e em <u>tempo real</u>. (Não serão aceitas gravações);</p> <p>05 – A plataforma utilizada deverá ser compatível com qualquer dispositivo móvel ou outro meio eletrônico e ser de fácil acesso aos participantes;</p> <p>06 – Ao término de cada aula deverá ser aplicada uma avaliação a todos os participantes para fins de aferição de nota, sendo de responsabilidade da empresa a ser contratada a correção.</p> <p>07 – Ao término do curso a empresa deverá aplicar como método de avaliação a elaboração de um Plano de Ação e emitir de certificado.</p> <p>08 – Recomenda-se que todas as atividades tenham uma pontuação total no valor de 10 distribuídos da seguinte forma:</p> <p>08.1 – 05 pontos como presença e participação e,</p> <p>08.2 – 05 pontos com a elaboração do Plano de Ação.</p> <p>09 – Ao término do curso a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Educação planilha com especificações dos dados dos participantes, frequência, conteúdo aplicado e nota individual.</p> <p>10 – Todas as despesas com profissionais, salários, deslocamento, hospedagem, alimentação, material, equipamento, software para realização</p>	01	SRV	11.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

	<p>dos serviços será por conta da empresa contratada, cabendo a cada participante possuir equipamento eletrônico individual para acessar o curso.</p> <p>11 – A empresa deverá abordar os seguintes temas durante o curso:</p> <p>11.1 - Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Geral de Proteção de dados e Plano Nacional/Municipal de Educação; Políticas Educacionais e Planejamento; Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor; Conselho Escolar e APMF; IDEB e Processo de Aprendizagem; Documentação Escolar; PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola; Plano de Trabalho: Teoria e Prática; Aplicação de Prova Escrita; Elaboração das Questões nos Termos da Legislação Municipal e a Correção das Avaliações.</p> <p>(DÚVIDAS COM O CONTEÚDO ENTRAR EM CONTATO COM JULIANO 433551-2498).</p>			
--	---	--	--	--

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista

LOCAL E DATA: Marília, 07 de julho de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

[24.668.351/0001-43]
DANIELA MARIA
TELEFONE 17066-2498
Rua Manoel Antônio de Lencastre, 60
Bairro: Jardim Floresta
[MARILIA-SP - 17321-612]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: CONQUISTA CURSOS & CIA LTDA.

CNPJ: 15.355.178/0001-22

INS. ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: Av. Expedicionários, 935

CIDADE: Dracena - SP

FONE: (18) 9 96120-6404

EMAIL: gestaoconquista@hotmail.com

CURSO EM GESTÃO ESCOLAR

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	TOTAL
1.	21172	<p>Treinamento Qualificação Profissional.</p> <p>Contratação de empresa especializada para realização de curso de formação em "Gestão Escolar".</p> <p>01 – Carga horária mínima de 10 horas divididas em 05 dias com duração mínima de 02 horas cada.</p> <p>02 – Previsão para realização do curso: Agosto de 2023.</p> <p>03 – Quantidade estimada de participantes: 150 pessoas.</p> <p>04 – As aulas deverão ser online via plataforma digital e em <u>tempo real</u>. (Não serão aceitas gravações);</p> <p>05 – A plataforma utilizada deverá ser compatível com qualquer dispositivo móvel ou outro meio eletrônico e ser de fácil acesso aos participantes;</p> <p>06 – Ao término de cada aula deverá ser aplicada uma avaliação a todos os participantes para fins de aferição de nota, sendo de responsabilidade da empresa a ser contratada a correção.</p> <p>07 – Ao término do curso a empresa deverá aplicar como método de avaliação a elaboração de um Plano de Ação e emitir de certificado.</p> <p>08 – Recomenda-se que todas as atividades tenham uma pontuação total no valor de 10 distribuídos da seguinte forma:</p> <p>08.1 – 05 pontos como presença e participação e,</p> <p>08.2 – 05 pontos com a elaboração do Plano de Ação.</p> <p>09 – Ao término do curso a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Educação planilha com especificações dos dados dos participantes, frequência, conteúdo aplicado e nota individual.</p> <p>10 – Todas as despesas com profissionais, salários, desiocamento, hospedagem, alimentação, material, equipamento, software para realização</p>	01	SRV	11.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada em capacitação voltada para temáticas em formação de Gestão escolar.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A contratação é necessária para possibilitar aos professores da rede municipal de ensino o acesso a formação em cursos de Gestão Escolar, para que os mesmos possam assumir as funções de direção nas escolas municipais conforme Lei Municipal 2.280/2022.
- 1.2. Também é uma exigência legal para que o município possa habilitar-se no recebimento da complementação do VAAR.
- 1.3. E, diante desse cenário, os profissionais do magistério devem conhecer e dominar os entendimentos legais vigentes para alinhar ações e rotinas específica do cargo pretendido a fim de evitar apontamentos e responsabilizações pelos Órgãos de controle.
- 1.4. Assim, observa-se a que tal contratação é de suma importância para o desempenho da função.

2 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há previsão no PAC tendo em vista que o município não dispõe de tal plano para o exercício de 2023, sendo obrigatório para aquisições somente no exercício de 2024.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O curso de formação deverá ter carga horária mínima de 10 (dez) horas.
- 3.2. O número estimado de participantes será de até 150 (cento e cinquenta) professores.
- 3.3. O curso deverá ocorrer no mês de agosto de 2023 com data a ser negociada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada.
- 3.4. A contratada deverá se responsabilizar por todos os materiais, equipamentos, profissionais e outras despesas que forem necessárias para a realização do serviço.
- 3.4. Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, em razão de que a consecução de sua finalidade pública se dará de forma específica e imediata.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O quantitativo da demanda foi estimado considerando o número de servidores ativos que necessitavam de capacitação na temática de Gestão Escolar.

5.2. Segue abaixo tabela com o quantitativo dos itens e valores unitários estimados:

ITEM	CASERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	21172	Treinamento qualificação profissional. Formação e Gestão Escolar.	01	Srv	8.840,00	8.840,00

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 21, de 27 de março de 2023.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

O custo estimado da contratação é de até R\$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais), conforme orçamentos em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Considerando as opções de capacitação disponíveis no mercado e por se tratar de tema sem muita complexidade no conteúdo programático, a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da secretaria é a contratação direta, por meio de processo de DISPENSA ELETRÔNICA, tendo em vista o baixo valor.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

Considerando a natureza do objeto e que a necessidade institucional prevê a contratação de apenas um item, a solução possui caráter indivisível, não cabendo, portanto, a previsão de parcelamento do objeto.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se com a capacitação em tela, dotar os servidores com conhecimentos normativos e procedimentais práticos de acordo com as disposições abarcadas pela Lei Municipal 2280/2022 e Resolução 01/2022 de 27/07/2022 e normativas editadas.

10.2 Outrossim, a capacitação proporcionará, uma assimilação teórica e prática das disposições que regulamentam o tema abordado a fim de que possam assumir com maior segurança nos desempenhos de suas funções e desenvolvimento das competências necessárias para um melhor desempenho de suas atribuições.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação do objeto não prevê a necessidade de adequação no ambiente institucional, haja vista que a capacitação será ministrada pela Contratada na modalidade a distância e online.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional do presente Estudo não possui relação com outras contratações, inclusive futuras.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS


Em razão da capacitação ocorrer na modalidade à distância, não se mensura possíveis impactos ambientais e/ou medidas de tratamento mitigadoras.


14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA.

Ribeirão do Pinhal 13 de julho de 2023.

14 - RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto Contratação de empresa especializada para realização de curso de Gestão Escolar.

Processo 195/2023

Data 12/07/2023

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

3. Riscos:

Risco 01:

Subdimensionar a quantidade de profissionais necessários à execução dos serviços

Probabilidade: baixa média alta

Impacto: baixa média alta

Dano(s): Contratação e execução deficiente do objeto

Ação Preventiva:

Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início e conclusão.

Responsável: Secretaria solicitante

Ação de Contingência: Complementação das informações

Responsável: Secretaria solicitante

Risco 02:

Execução em desacordo com o contrato.

Probabilidade: baixa média alta

Impacto: baixa média alta

Dano(s): Prejuízo ao erário.

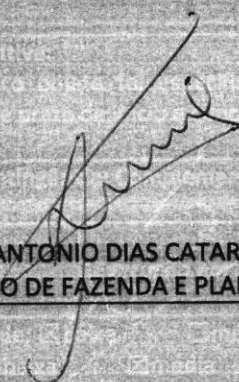
Ação Preventiva: Notificar e solicitar a resolução imediata.

Responsável: Fiscal do Contrato

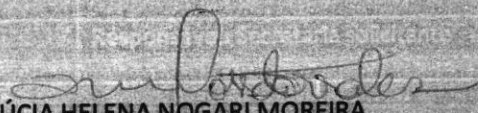
Ação de Contingência: Aplicar sanções previstas no contrato.

Responsável: Fiscal do Contrato

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO


LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 13 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **Contratação de empresa especializada para realização de curso de Gestão Escolar, conforme solicitação da Secretaria de Educação**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 8.840,00**

Segue em anexo documento de formalização de demanda, ETP.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


**ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador
E
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para a realização de curso de Gestão Escolar, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006.2-015 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01830 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01840 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02200 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02210 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.362.0006.2-017 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02660 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02670 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Ribeirão do Pinhal, 13 de julho de 2023.

Marcelo Corinth

Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

RIBEIRÃO DO PINHAL, 13 DE JULHO DE 2023.

PARECER FINANCEIRO

Valor R\$ 8.840,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na realização de curso de gestão Escolar, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser as fontes 103 e 104.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

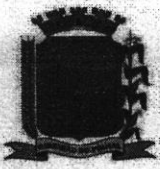

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA

RIBEIRÃO DO PINHAL



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME FORAM CONFERIDAS, EM ESPECIAL AO DISPOSTO NO ARTIGO 72, INCISO VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 020/2023, **AUTORIZO** A CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 17 DE JULHO DE 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO: CURSO GESTÃO ESCOLAR.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA SESSÃO: 28/07/2023.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09H: 00MIN ÀS 14H:00MIN.

LOCAL: www.bll.compras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). Envio Cotação/Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil. LOCAL: Portal: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado”, Bolsa de Licitações do Brasil.

O Município de Ribeirão do Pinhal - Paraná, através da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica** de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, Adjudicação POR ITEM. A presente dispensa de licitação será baseada no art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Este Edital estará disponível aos interessados na sala de licitação da PREFEITURA, podendo ser solicitado através do e-mail: pmpinhal@uol.com.br ou compras.ribpinhal@gmail.com e disponível também no site <https://ribeiraadopinhal.pr.gov.br/licitacao> com disponibilização no Portal: www.bllcompras.org.br.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada em capacitação voltada para temáticas em formação de Gestão escolar, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação de acordo com termo de referência.

1.2. O valor estimado será de **R\$ 8.840,00** (oito mil oitocentos e quarenta reais),

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Poderão oferecer proposta de preços todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 Não serão admitidas nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, Portal: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado”, Bolsa de Licitações do Brasil.

3.1.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 01).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 01);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 01).

6.2.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- e) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

6.2.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

6.2.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) *Portfólio do(s) profissional(is) que irão ministrar o curso contendo cópia dos certificados;*
- b) *Documentação de identificação do(s) profissional(is) que irão ministrar o curso;*
- c) *Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, compatível com o objeto a ser contratado.*

6.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 01;

- 6.3 Os documentos deverão ser encaminhados junto com a Proposta de Preços a ser anexado em campo próprio conforme indicação no Portal de licitação da BLL www.bllcompras.org.br, e deverão obrigatoriamente estarem legíveis e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição dos mesmos.
- 6.4. Documentos encaminhadas e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte da comissão de contratação do município, serão considerados inválidos, e a empresa por consequência inabilitada.
- 6.5. Será adotado para o envio de lances nesta DISPENSA ELETRÔNICA o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1 Os pedidos de esclarecimento referente a esta Dispensa Eletrônica de Licitação deverão ser enviados na forma eletrônica no campo indicado no portal de licitação da BLL, com o prazo de 02 (Dois) dias úteis após a data da publicação.

8. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1 Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, após transcorridos todos os prazos legais, para julgamento, recursos, contra razões, caso existam, a comissão de contratação encaminhará ao Procurador Jurídico para emissão de parecer e ao gestor municipal para ratificação do ato;
- 8.2 Após parecer jurídico o processo será adjudicado e homologado pelo gestor municipal para posterior contratação.

9. FORMA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

9.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação/aquisição, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (**Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações elencadas no art.155 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 11.317/2022, e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte desta Dispensa de Licitação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informada no Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetivado através de Transferência Bancária, devendo a contratada indicar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente. A nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42-RUA PARANÁ 983 – CENTRO.**

13.2 O pagamento será efetivado em parcelada única conforme constante na proposta de preço e no futuro contrato.

13.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os documentos fiscais e trabalhistas regulares.

13.4 O pagamento será efetuado após a comprovação da realização dos serviços, pelo setor competente e atesto na nota fiscal apresentado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Paraná, 983 – Centro – CEP: 86.490-000 – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – Fones: (43) 3551-8301 / 3551-8320 – email pmpinhal@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

14.1 O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto na legislação vigente.

14.2. O procedimento será divulgado no site do município bem como no sítio da plataforma da BLL Compras.

15 ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste edital:


01	TERMO DE REFERÊNCIA
02	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
03	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
04	TERMO DE ADESÃO – BLL
05	ANEXO AO TERMO DE ADESÃO BLL
05	CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO

Ribeirão do Pinhal, 12 de julho de 2023.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
PRESIDENTE


MARIA MAGALI MOSSATO CORRALES
MEMBRO


GILSON LUIZ BIANCHI
MEMBRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 75, II da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada em capacitação voltada para temáticas em formação de Gestão escolar, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação e conforme condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR.UNIT	TOTAL
01	21172	Treinamento qualificação profissional. Formação em Gestão Escolar. O curso deverá ocorrer da seguinte forma: 01) Carga horária mínima de 10 (dez) horas divididas em 05 (cinco) dias com duração mínima de 02 horas cada aula. 02) Data para realização do curso: Agosto de 2023 (dia a ser agendado com a secretaria solicitante). 03) Quantidade estimada de participantes: máximo de 150 (cento e cinquenta) pessoas. 04) As aulas deverão ser online via plataforma digital e em tempo real . (Não serão aceitas gravações); 05) A plataforma utilizada deverá ser compatível com qualquer dispositivo móvel ou outro meio eletrônico e ser de fácil acesso aos participantes; 06) Ao término de cada aula deverá ser aplicada uma avaliação a todos os participantes para fins de aferição de nota, sendo de responsabilidade da empresa contratada a devida correção. 07) Ao término do curso a empresa deverá aplicar como método de avaliação final a elaboração de um Plano de Ação e emitir de certificado. 08) Recomenda-se que todas as atividades tenham uma pontuação total no valor de 10 (dez) pontos distribuídos da seguinte forma: 08.1) 05 (cinco) pontos como presença e participação e, 08.2) 05 (cinco) pontos com a elaboração do Plano de Ação. 09) Ao término do curso a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Educação planilha com dados dos participantes, frequência, conteúdo aplicado e nota individual. 10) Todas as despesas com profissionais, salários, deslocamento e hospedagem (se necessário), alimentação, material, equipamento, software para realização dos serviços será por conta da empresa contratada, cabendo a cada participante possuir equipamento eletrônico individual para acessar o curso. 11) A empresa deverá abordar os seguintes temas durante o curso: 11.1) Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Geral de Proteção de dados e Plano Nacional/Municipal de Educação; Políticas Educacionais e Planejamento; Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor; Conselho Escolar e APMF; IDEB e Processo de Aprendizagem; Documentação Escolar; PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola; Plano de Trabalho: Teoria e Prática; Aplicação de Prova Escrita; Elaboração das Questões nos Termos da Legislação Municipal e a Correção das Avaliações.	01	Srv	8.840,00	8.840,00

1.2 Os serviços objeto desta contratação são enquadrados no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, e são de natureza comum conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4 O prazo para início da realização será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviços.

1.5 O custo total da contratação é de R\$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais), conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação tem por objetivo atender a Lei Municipal 2.280/2022, proporcionando aos interessados em concorrer ao cargo de direção escolar oportunidade de aprendizagem, domínio e compreensão prática sobre o tema e sua aplicabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Rua Paraná, 983 – Centro – CEP: 86.490-000 – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – Fones: (43) 3551-8301 / 3551-8320 – email
pmrpinhal@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

Em face da inexistência de funcionários detentores de conhecimentos sobre o tema a ser abordado no atual quadro funcional do município, a solução encontrada é a contratação de empresa especializada para ministrar o curso conforme ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de contratação direta, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 4.3 As aulas deverão ocorrer impreterivelmente nos dias e horários estipulados na ordem de serviços e serem em tempo real via plataforma digital.
- 4.4 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com conhecimentos na área do tema solicitado;
- 4.6 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.7 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência, inclusive pelos custos de direitos autorais caso se aplica ao objeto em questão;
- 4.8 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 4.9 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais contratação de profissionais capacitados, pagamentos de salários/honorários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros, tributos, indenizações, equipamentos de uso exclusivo do profissional, demais equipamentos necessários realização do curso. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.11 Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.12 Utilizar profissionais capacitados, observando o registro nos órgãos competentes se assim a legislação exigir, sendo vedada a utilização de profissionais sem aptidão técnica.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1 O curso deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, nos horários pré acordados com a Secretária de Educação.
- 5.1.1. A metodologia do curso deverá ser encaminhada para aprovação pela Secretaria de Educação em até 02 (dois) dias antes do início das aulas.
- 5.1.2. Caso não seja possível a realização do curso na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.1.6. A administração rejeitará, em todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal 023/2023).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato OU documento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1.1 Os serviços serão recebidos, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato indicado na ordem de serviços, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 A nota fiscal deverá ser emitida **APÓS A REALIZAÇÃO DO CURSO** em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000.**

7.2 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.3 O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.


8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 360-000/580-000/590-510/600-511/2850-000-3390390000.

Ribeirão do Pinhal, 12 de julho de 2023.


LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 01 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 196/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação voltada para temáticas em formação de Gestão escolar, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica instaurado por este município, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
- 07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 196/2023

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços referente ao item(s) _____ abaixo (s) discriminado (s), conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da dispensa de licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

EMAIL:

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa de licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Termo de Referência do Edital. (Marca, Ano/Modelo se houver)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura deste processo.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para execução dos serviços: conforme termo de referência.

(LOCAL), ____ de _____ de 2023.

(Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 03 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ___ de _____ de 2023.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 04 ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e onã pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ___ de _____ de 2023.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 05 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 17 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo de contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** no formato **eletrônica (ARTIGO art. 75, II)** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em capacitação voltada para temáticas em formação de Gestão escolar, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, conforme Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência.

Atenciosamente,

**ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PORTARIA 046/2023 -**

**Ilustríssimo Senhor
ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO
PINHAL*

- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO Nº 116/2023

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO VOLTADA PARA TEMÁTICA EM FORMAÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR. ART. 75, INCISO II, LEI 14.133/21.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto contratação de serviço de curso de gestão escolar.

Conforme justificativas anexas, a contratação pretendida se justifica a fim de capacitar os professores que pretendem concorrer à função de diretor nas escolas municipais, consoante Lei Municipal nº 2.280/2022.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda assinado pela Secretária Municipal de Educação;
- Cotação dos Preços;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Riscos;
- Manifestação Orçamentária favorável;

¹Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Alysson Henrique Vasconcelos de Rocha
Departamento Jurídico
OAB/PR - 35.546



*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO
PINHAL*

- ESTADO DO PARANÁ -

- Parecer Financeiro Favorável;
- Edital;
- Termo de Referência.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

II – MANIFESTAÇÃO

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021, especificamente no art. 75, inciso II, prevê a hipótese de dispensa de licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Destaca-se, ainda, que a contratação direta pretendida possui valor inferior ao limite legal, conforme denota termo de referência.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021 ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Alysson Henrique Venâncio da Rosa
Departamento Jurídico
CAB/PM - 35.846



*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO
PINHAL*

- ESTADO DO PARANÁ -

No presente caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido (R\$8.840,00), não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Conforme a cotação de preços juntada ao feito, o valor está enquadrado na dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Verifica-se, também, que constam anexos documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, mapa de riscos e termo de referência, que discriminam o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Os parecer financeiros e contábeis demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV).

Por fim, consta autorização do prefeito municipal para a contratação direta (art. 72, VIII).

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pelo prosseguimento e formalização do processo administrativo nº 195/2023, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Alysson Henrique *[assinatura]* da Rocha
Departamento Jurídico
CAB/PR - 35.548



*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO
PINHAL*

- ESTADO DO PARANÁ -

SMJ, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-PR, 19 de julho de 2023.

Alysson Henrique Venâncio Rocha
OAB PR 35.546
Matrícula Funcional 8161

Home > Editais

Aviso de Contratação Direta nº 11/2023

Última atualização 20/07/2023

Local: Ribeirão do Pinhal/PR Órgão: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL Unidade compradora: 39 - Departamento de Educação

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 20/07/2023 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 28/07/2023 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/07/2023 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000023/2023 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratacao de empresa especializada em capacitação voltada para tematicas em formacao de Gestao escolar de acordo com solicitacao da Secretaria de Educacao de acordo com termo de referencia

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.840,00



Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CURSO%20FORMACAO%20GESTAO%20ESCOLAR	20/07/2023	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Este é o Edital nº 11/2023, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação, conferência e contratação dos atos extraídos em sorte de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo Edital nº 11/2023.

O Edital nº 11/2023, de 20/07/2023, tem por objeto a contratação pública, em modalidade deliberativa com suas atribuições normativas e técnicas previstas no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Edital nº 11/2023, de 20/07/2023, tem por objeto a contratação, em modalidade direta legal, de uma empresa especializada em capacitação voltada para temáticas em formação de gestão escolar de acordo com o termo de referência nº 001/2023.

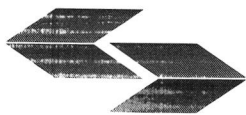
O Edital nº 11/2023, de 20/07/2023, tem por objeto a contratação, em modalidade direta legal, de uma empresa especializada em capacitação voltada para temáticas em formação de gestão escolar de acordo com o termo de referência nº 001/2023.

<https://portaldecompras.com.br>

0800 978 9001

BRASÍLIA - DF, 20 DE JULHO DE 2023.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 011/2023

Nº PROC. ADM. 196/2023

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.333/2021 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor ADRIANA CRISTINA DE MATOS e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 20/07/2023 10:12

INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/07/2023 00:00

FIM REC. PROPOSTA: 28/07/2023 08:50

INÍCIO DISPUTA: 28/07/2023 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 8.840.0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO VOLTADA PARA TEMÁTICAS EM FORMAÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

Para demais informações contato via e-mail: pmrpinhal@uol.com.br, telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%SDENsh9LQ37O4h8qizjF2bv48Hy0WVG%2FA0w19Zu_iXiTiq0iCYHAY4NAzGp5kWRNOzAakvypoULyS_tswuydiEwM%2FEuEIGyjpWVK8MZc2PaM%3D

ADRIANA CRISTINA DE MATOS

RIBIRÃO DO PINHAL-PR - 20/07/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 20 de julho de 2023

Ano VI | Edição n.º 1097

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO Nº. 73/2023

SÚMULA - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.308, de 09 de maio de 2023; decreta:

ART 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de 524.593,22 (quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos, na dotação de despesas, que segue:

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.1003 - Investimentos - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01400 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 524.593,22 (quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

ART 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado em 31/12/2022, conforme segue:

* Fonte de Recursos "00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)" - Superávit R\$ 4.784.720,13 (quatro milhões setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e vinte reais e treze centavos).

ART 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 20 de julho de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1097 - Quinta-feira, 20 de julho de 2023.

Pág. 02

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica de Licitação, do tipo MENOR PREÇO, Adjudicação POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em capacitação voltada para temáticas em formação de Gestão escolar, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação de acordo com termo de referência. A realização da sessão será no dia 28/07/2023 com horário da fase de lances das 09h00min até as 14h00min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 15h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 12 de julho de 2023. Adriana Cristina de Matos – Comissão de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, no município, conforme solicitação do Departamento de Cultura, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 02/08/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 11 de julho de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA Nº 054/2023

O Senhor Carlito Thomé da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER**, no dia 21 de julho de 2023, sexta-feira, no período matutino, as férias da servidora

Atas & Editais

<p>Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Platina Titular – Giselle Alves</p> <p>EDITAL NOTIFICAÇÃO DEVEDOR FIDUCIÁRIO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)</p> <p>O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Platina, PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA (a) Sr(a) Joyce Fátima Finares Gradies a comparecer em Cartório, na Rua Tradeseiras, 530, Centro, das 8:30h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital para PAGAMENTO (pagação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 5.508,40 (cinco mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 84444252304, firmado em 22 de abril de 2021, registrado sob o nº R 3, na matrícula nº 26.601, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Prefeito Osvaldo Cláudio de Oliveira, 607, Rua 02-A Lote – Res. Bemio Park, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do (a) credor(a) e imediata execução da dívida por meio do leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio da Platina, em 17/07/2023. O Oficial.</p> <p>Rua Tradeseiras, 530, Centro - Cep: 86430000 - Fone: (43) 3414-9172</p>	<p>Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Platina Titular – Giselle Alves</p> <p>EDITAL NOTIFICAÇÃO DEVEDOR FIDUCIÁRIO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)</p> <p>O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Platina, PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA (a) Sr(a) Douglas Roberto Sáez a comparecer em Cartório, na Rua Tradeseiras, 530, Centro, das 8:30h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital para PAGAMENTO (pagação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.200,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 87476777612, firmado em 20 de abril de 2020, registrado sob o nº R 1, na matrícula nº 24.263, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Tradeseiras, 530, Centro, em Santo Antônio da Platina, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do (a) credor(a) e imediata execução da dívida por meio do leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio da Platina, em 17/07/2023. O Oficial.</p> <p>Rua Tradeseiras, 530, Centro - Cep: 86430000 - Fone: (43) 3414-9172</p>	<p>Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Platina Titular – Giselle Alves</p> <p>EDITAL NOTIFICAÇÃO DEVEDOR FIDUCIÁRIO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)</p> <p>O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Platina, PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA (a) Sr(a) Douglas Roberto Ferreira a comparecer em Cartório, na Rua Tradeseiras, 530, Centro, das 8:30h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (pagação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 15.442,84 (quinze mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 144441816075, firmado em 06 de julho de 2022, registrado sob o nº R 4 e R 5, na matrícula nº 20.170, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Gerardo Calisto, 123 – Residência B, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do (a) credor(a) e imediata execução da dívida por meio do leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio da Platina, em 17/07/2023. O Oficial.</p> <p>Rua Tradeseiras, 530, Centro - Cep: 86430000 - Fone: (43) 3414-9172</p>
<p>Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Platina Titular – Giselle Alves</p> <p>EDITAL NOTIFICAÇÃO DEVEDOR FIDUCIÁRIO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)</p> <p>O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Platina, PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA (a) Sr(a) Luiz Antônio Azeiteiro e Ana Cláudia Azeiteiro, a comparecer em Cartório, na Rua Tradeseiras, 530, Centro, das 8:30h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (pagação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 41.336,83 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 15552674653, firmado em 26 de maio de 2012, registrado sob o nº R 4, na matrícula nº 111.610, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua 03, 1 – 1160, Jd. Itaipó, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do (a) credor(a) e imediata execução da dívida por meio do leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio da Platina, em 17/07/2023. O Oficial.</p> <p>Rua Tradeseiras, 530, Centro - Cep: 86430000 - Fone: (43) 3414-9172</p>	<p>Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Platina Titular – Giselle Alves</p> <p>EDITAL NOTIFICAÇÃO DEVEDOR FIDUCIÁRIO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)</p> <p>O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Platina, PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA (a) Sr(a) Douglas Roberto Ferreira Gomes a comparecer em Cartório, na Rua Tradeseiras, 530, Centro, das 8:30h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (pagação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 6.495,18 (seis mil, quatrocentos e nove reais e quinze centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 15552453414, firmado em 30 de novembro de 2012, registrado sob o nº R 7, na matrícula nº 8.968, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Antônio de C. Vales Boas, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do (a) credor(a) e imediata execução da dívida por meio do leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio da Platina, em 17/07/2023. O Oficial.</p> <p>Rua Tradeseiras, 530, Centro - Cep: 86430000 - Fone: (43) 3414-9172</p>	<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO 057/2023 ID 3552023</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 TV EDITORA E GRAFICA - EIRELI - ME - CNPJ 28.454.259/0001-21 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE DOS ATOS OFICIAIS VAL: RP/R\$ 95.100,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e cem reais) VICÊNCIA: 12 (doze) MESES. Cambará, 12 de abril de 2023- PP40/2023</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO 062019 ID 1752019 PREGÃO 90/2019</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR – 76.610.591/0001-80</p> <p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ/PR, POR ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, NÍVEL TÉCNICO E NÍVEL MÉDIO, VINCULADOS AO ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO.</p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO - Em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para 29 de julho de 2024.</p> <p>CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Ficam mantidos os mesmos valores do contrato original.</p> <p>CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE - No contrato original permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.</p> <p>Cambará, 18 de julho de 2023.</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023</p> <p>Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor prego global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, no município, conforme solicitação do Departamento de Cultura, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 02/08/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h10min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeirãodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail ppm@pinhal.gov.br ou por compras.ppinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS poderão ser encaminhadas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba, Ribeirão do Pinhal, 11 de julho de 2023.</p> <p>Fayçal Melhem Chamma Junior - Especialista Municipal</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023</p> <p>Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica de Licitação, do tipo MENOR PREÇO, modalidade POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em capacitação voltada para a realização em formato on-line. Destaca-se que de acordo com solicitação da Secretaria de Educação de acurdo com o Edital nº 011/2023. A realização da sessão será no dia 28/07/2023 com horário da fase de lances das 09h00min até as 14h00min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeirãodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail ppm@pinhal.gov.br ou por compras.ppinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS poderão ser encaminhadas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba, Ribeirão do Pinhal, 12 de julho de 2023. Adriana Cristina de Matos – Comissão de contratação.</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR PREGÃO ELETRÔNICO 129/2023</p> <p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TERMO-ANEMÔMETRO DIGITAL E ESTADIÔMETRO DIGITAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/08/2023 A. É. ÀS 09h. INÍCIO DA SESSÃO: 07/08/2023 A PARTIR DAS 09:10h LOCAL: www.bllcompras.org.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambará@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 20 de julho de 2023.</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO</p>		<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR PREGÃO PRESENCIAL 128/2023 EXCLUSIVO ME/ME/EPP - LOCAL</p> <p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ATRAVÉS DO SISTEMA AUDA TEX. ADVERTÊNCIA: 00/08/2023 ÀS 09:00h LOCAL: Av. Brasil, 1.229, Centro, Cambará – PR DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambará@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 20 de julho de 2023</p> <p>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR Dispensa Nº 38/2023</p> <p>Processo nº 2008/2023 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</p> <p>Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA CAIXA TAMBÓRE E TIMBA, DA ESCOLA PROFESSOR LUIZ ANTONIO LORENZETTE.</p> <p>Homologo para todos os fins de direito, o objeto da dispensa de Licitação nº 38/2023, à empresa vencedora MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM ÁUDIO EIRELI inscrita no CNPJ: 80.194.756/0001-58, tendo como objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA CAIXA TAMBÓRE E TIMBA, DA ESCOLA PROFESSOR LUIZ ANTONIO LORENZETTE. O valor global é de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais) e está em conformidade com o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.</p> <p>Cambará, 20 de julho de 2023.</p> <p>JOSÉ SALIM HAGGI NETO – Prefeito</p> <p>SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</p> <p>EXTRATO DO VENCIMENTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 – (SAAE) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023</p> <p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO</p> <p>CNPJ/ME: 78.296.696/0001-32 CONTRATO: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/ME: 21.922.507/0001-72</p> <p>OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxilio-alimentação e cesta de natal em pecúnia, por meio de Cartão Magnético/Eletrônico com dispositivo de segurança e senha individual, contemplando carga e recarga de valor, destinado a aquisição de gêneros alimentícios pelos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme previsto nas Leis Municipais nº 1.231, de 14 de junho de 2017, e nº 1.341, de 13 de novembro de 2018, pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>VALOR: Aditiva-se o valor total do contrato em R\$ 3.478,80 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).</p> <p>Ribeirão Claro, 20 de julho de 2023.</p> <p>Paulo José Bonatte dos Santos Diretor do SAAE</p> <p>RUA WILSON R. DE OLIVEIRA, 522, RIBEIRÃO CLARO - PR, CEP 86.410-000 Fone: (43) 3536-1178 SITE: www.municipiocambará.com.br CNPJ: 78.296.696/0001-32 INSC. EST.: 15820 E-MAIL: licitacao@saaepr.com.br e compras@saaepr.com.br</p>